



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.572, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO PESSOAL EFETIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial ao pessoal efetivo da Câmara Municipal de Iguatu, num percentual de **3% (três por cento)**.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Iguatu, constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º (primeiro) de fevereiro de 2018**.

Art. 4º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 16 de março de 2018.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU